



Diário Oficial

Edição Extra nº 1348 – 411

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 03 e 04

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Edição Extra nº 1348-411

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.946, DE 08 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 02 (DOIS)
CALCETEIROS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	Carga Horária	SALÁRIO MENSAL
Calceteiro	02	Ensino Fundamental Incompleto	30h/s	R\$ 865,55

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E LOGISTICA

01 – SECRETARIA DE OBRAS E ORGAOS AUXILIARES

2069 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 08 de junho de 2021.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

FICA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º.Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

01CAMARA DE VEREADORES	
0101PROCESSO LEGISLATIVO	
1002CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO	
339030.00.00	Material de Consumo R\$ 60.000,00
339039.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

Art. 2º.Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

01CAMARA DE VEREADORES	
0101PROCESSO LEGISLATIVO	
1001AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
449052.00.00	Equipamento e Material permanente R\$ 1.000,00
0101PROCESSO LEGISLATIVO	
1002CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO	
339036.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00
449051.00.00	Obras e Instalações R\$ 76.000,00

2001MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado R\$ 1.000,00
339014.00.00	Diárias R\$ 2.000,00
339025.00.00	Serviços de consultoria R\$ 25.000,00

2380TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
339039.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Art. 3º.Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo,08 de junho de 2021.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores

Dispensa de Licitação nº 60/2021

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 23/2021 da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Jurídico Petrônio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

Objeto: Aquisição de 20 caixas de filtro de papel, tamanho 103, com 30 unidades cada.

Valor Total: R\$ 109,80 (cento e nove reais com oitenta centavos).

Empresa: Macropan Supermercado LTDA, CNPJ 93171668/0003-44, localizado na Rua Antônio Pinto, 220, Bairro São Thomás, São Jerônimo - RS.

Embasamento legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Jerônimo, 07 de junho de 2021.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores

Dispensa de Licitação nº 61/2021

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 22/2021 da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Jurídico Petrônio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

Objeto: Aquisição de aquisição de 05 unidades de bombonas de 05 litros de sabonete líquido para mãos.

Empresa: Limpex Industria e Comércio de detergentes LTDA, CNPJ 91408138/0001-80, localizada na Rua da Produção, 200, São Jerônimo - RS.

Valor unitário R\$ 29,90 (vinte e nove reais com noventa centavos).

Valor total R\$ R\$149,50 (cento e quarenta e nove reais com cinquenta centavos).

Embasamento legal: artigo 24, caput e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Jerônimo, 07 de junho de 2021.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores

Inexigibilidade nº 08/2021

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 23/2021 da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Jurídico Petrônio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a INEXIGIBILIDADE para o seguinte item:

Objeto: Inscrição de Curso sobre Políticas Públicas e orientação para elaboração da LDO par o funcionário Nicolas Maciel e Vereador Paulo Machado.

Valor Individual: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Edição Extra nº 1348-411

Valor Total: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Empresa: União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul (UVERGS),
AV. Borges de Medeiros, 1501 - Térreo - Porto Alegre - RS.

Embasamento legal: artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Jerônimo, 07 de junho de 2021.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores

EDIÇÃO EXTRA